

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 8/2022-092PMP

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais infantis para crianças diagnosticadas com Alergias à Proteína do Leite da Vaca (APLV), no município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

2.2. A Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde, no seu art. 3º, caput, estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6º) como atribuição específica do SUS, sendo assim, ao Estado (gênero) cabe formular, avaliar e apoiar as políticas de alimentação e nutrição, e em casos nos quais a alimentação apresenta status de fármaco, como na situação das dietas enterais, este deve fornecê-las de acordo com os princípios e normas do SUS;

2.3. Considerando a 2ª edição do Protocolo Clínico para pacientes portadores de Alergia à Proteína do Leite de Vaca - APLV, este protocolo é um instrumento onde são apresentadas as descrições das fórmulas infantis a serem aplicadas no programa e sua metodologia de aplicação. Em vista disso, para manter este serviço de forma regular é imprescindível o fornecimento ininterrupto das fórmulas nutricionais infantis dietoterápicas específicas indicadas para garantir todos os nutrientes para crianças menores de 6 meses não amamentadas e complementar os nutrientes provenientes da alimentação para crianças maiores de 6 meses;

2.4. A considerar que o Programa de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV), tem 135 usuários (crianças) inscritas do município de Parauapebas, onde 58 crianças são menores que 01(um) anos e 77 maiores de 01(um) ano, portadores de alergia à proteína do leite de vaca (APLV), regulado pelos Critérios de uso de Fórmulas Especiais Infantis (Portaria Nº 1148/2022, publicada em 06 de junho de 2022);

2.5. Diante do exposto a presente demanda faz-se necessária visando a continuidade à assistência prestada as crianças diagnosticadas com Alergias à Proteína do Leite da Vaca (APLV), no município de Parauapebas, Estado do Pará, pelo período de 12 meses;

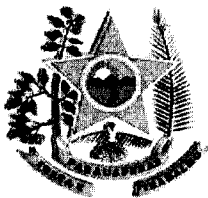
2.6. Portanto, a futura aquisição do objeto através de Pregão na forma Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, faz-se necessária visando manter os estoques das fórmulas nutricionais infantis, e em decorrência a assistência prestada as crianças diagnosticadas com Alergias à Proteína do Leite da Vaca (APLV).

3. PARÂMETRO QUANTITATIVO

3.1. O quantitativo teve como base o número de usuários cadastrados no Programa de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV), que possui hoje 134 inscritos, dos quais 77 (setenta e sete) acima de 01(um) ano, 57 (cinquenta e sete) abaixo de 01 (um) ano, portadores de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV);

3.2. Foi considerado também os critérios de uso de Fórmulas Especiais Infantis dispostas na 2ª edição do Protocolo Clínico para pacientes portadores de Alergia à Proteína do Leite de Vaca - APLV, regulado pela (Portaria Nº 1148/2022, publicada em 06 de junho de 2022);

3.3. Assim sendo, nas quantidades dos itens, foram baseadas ainda, seguindo orientações do Ministério da Saúde, que é formado pela seleção, programação e a gestão de estoques (aquisição anteriores, armazenamento e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



distribuição) que são os pilares de sustentação de uma compra de insumos, bem como foi realizado o estudo de demanda atualizada, de forma a determinar as quantidades necessárias de cada item, levando em consideração os fatores acima expostos.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. Pregão Eletrônico com Registro de Preço, tipo menor preço por ITEM.

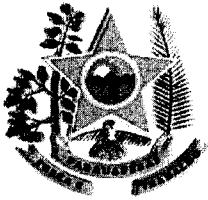
5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e demais legislações em vigor.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Planilha contendo os itens que serão licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FÓRMULA A BASE DE AMINOÁCIDOS (MENORES QUE 0		2250,000	LATA	R\$ 236,68	R\$ 532.530,00
	Especificação : "COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Fórmula a base de aminoácidos (Menores que 01 ano)Fórmulas infantil em pó elementar, não alergênico, nutricionalmente completa, com fonte protéica 100% de aminoácidos livres, de alta absorção, indicada para crianças de 0 a 12 meses. Pote ou Lata de 400g."					
2	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FÓRMULA A BASE DE AMINOÁCIDOS (MENORES QUE		750,000	LATA	R\$ 236,68	R\$ 177.510,00
	Especificação : "COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Fórmula a base de aminoácidos (Menores que 01 ano)Fórmulas infantil em pó elementar, não alergênico, nutricionalmente completa, com fonte protéica 100% de aminoácidos livres, de alta absorção, indicada para crianças de 0 a 12 meses. Pote ou Lata de 400g."					
3	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FÓRMULA A BASE DE AMINOÁCIDOS (MAIORES QUE 0		1575,000	LATA	R\$ 240,13	R\$ 378.204,75
	Especificação : "COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Fórmula a base de aminoácidos (Maiores que 01 ano)Fórmulas infantil em pó elementar, não alergênico, nutricionalmente completa, com fonte protéica 100% de aminoácidos livres, de alta absorção, indicada para crianças maiores que 1 ano. Pote ou Lata de 400g."					
4	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FÓRMULA A BASE DE AMINOÁCIDOS (MAIORES QUE		525,000	LATA	R\$ 240,13	R\$ 126.068,25



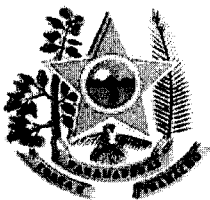
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Especificação : "COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Fórmula a base de aminoácidos (Maiores que 01 ano)Fórmulas infantil em pó elementar, não alergênico, nutricionalmente completa, com fonte protéica 100% de aminoácidos livres, de alta absorção, indicada para crianças maiores que 1 ano. Pote ou Lata de 400g."					
5	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FÓRMULA DE PROTEÍNA EXTENSIVAMENTE HIDROLISA		825,000	LATA	R\$ 118,36	R\$ 97.647,00
	Especificação : "COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Fórmula de proteína extensivamente hidrolisada com lactoseFórmula infantil em pó, a base proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose, carboidratos e lipídeos de fácil absorção e digestão. Para lactentes com alergia ao leite de vaca. Pote ou lata de 400g."					
6	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FÓRMULA DE PROTEÍNA EXTENSIVAMENTE HIDROLI		275,000	LATA	R\$ 118,36	R\$ 32.549,00
	Especificação : "COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Fórmula de proteína extensivamente hidrolisada com lactoseFórmula infantil em pó, a base proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose, carboidratos e lipídeos de fácil absorção e digestão. Para lactentes com alergia ao leite de vaca. Pote ou lata de 400g."					
7	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FÓRMULA DE PROTEÍNA EXTENSIVAMENTE HIDROLISA		975,000	LATA	R\$ 178,75	R\$ 174.281,25
	Especificação : "COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Fórmula de proteína extensivamente hidrolisada sem lactoseFórmula infantil em pó, a base proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, sem lactose, com carboidratos e lipídeos de fácil absorção e digestão. Para lactentes com alergia ao leite de vaca. Pote ou lata de 400g."					
8	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FÓRMULA DE PROTEÍNA EXTENSIVAMENTE HIDROLI		325,000	LATA	R\$ 178,75	R\$ 58.093,75
	Especificação : "COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Fórmula de proteína extensivamente hidrolisada sem lactoseFórmula infantil em pó, a base proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, sem lactose, com carboidratos e lipídeos de fácil absorção e digestão. Para lactentes com alergia ao leite de vaca. Pote ou lata de 400g."					
9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FORMULA A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA		400,000	LATA	R\$ 99,26	R\$ 39.704,00
	Especificação : "ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Formula a Base de Proteína isolada de Soja. Formula a Base de Proteína Isolada de Soja alimento em pó, feito a base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais sem lactose, indicado para crianças com APLV e intolerantes a lactose"					
Total :						R\$ 1.616.588,00

6.2. Os Itens 2 e 4, apesar de constarem no sistema como Cota Principal (em função de seus valores serem superiores a R\$ 80.000,00 e o sistema não os reconhecerem como Cota Reservada), destacamos que os mesmos são as respectivas cotas reservadas dos Itens 1 e 3 e que serão devidamente tratados como tal no

RF



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



momento da classificação e julgamento, sendo inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que ofertarem propostas para os citados itens destinados a cota reservada.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. Foi estimado o valor total de R\$ 1.616.588,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais) para aquisição deste objeto, conforme constam nos autos.

Parágrafo Único - Nos valores, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da pretensa execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sócias, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa administrativa, materiais de consumo, seguro e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

8. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA do produto ofertado, e a quantidade existente em cada embalagem, bem como juntar à proposta, catálogo, e/ou ficha técnica, ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

8.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1. A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item;

8.2.2. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada, as quantidades solicitadas, os valores unitários(lata), evitando-se a unidade por caixa, pois nem todos os fabricantes utilizam a mesma quantidade de latas por pacote e valores totais (ambos os valores com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula), prazo de validade da proposta e prazo para entrega dos produtos, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor;

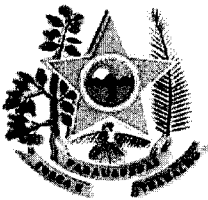
8.2.3. No preço dos produtos deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado por esta SEMSA;

8.2.4. As propostas devem apresentar marcas em conformidade com as fórmulas exigidas, segundo especificações técnicas constantes no programa.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de execução do contrato) com o objeto deste Termo de Referência;

9.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante realizou ou estar executando contrato de fornecimento, pertinente e/ou compatível em características, quantidades, natureza, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos itens fornecidos, com suas quantidades e o período de fornecimento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.3. O(s) atestado(s) deverão ser apresentado em papel timbrado constando número de CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função;

9.4. Deverá ser comprovado ainda que a licitante tenha realizado ou está executando contrato igual ou em compatível com a natureza do objeto deste Termo de Referência de, no mínimo, 30% do quantitativo registrado, em tantos atestados quanto forem necessários;

9.5. Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

9.6. Certificado da empresa e responsável técnico da licitante na entidade profissional do Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), conforme a lei nº 6.839/1980 e lei 8234/1991;

9.7. As empresas deverão apresentar Certificado de Registro dos produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

I- Certificado de Registro dos produtos do certame, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o (a) pregoeiro (a) poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais. De acordo com os termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976-MS;

II- Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro, ou publicações no DOU e/ou impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA E DO CONTRATO

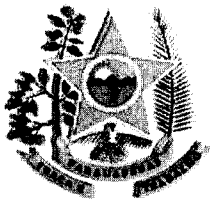
10.1. A vigência da ARP será de 12(doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura. Havendo formalização de contrato, oriundo da presente ARP, o mesmo terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei n.º 8.666/9, iniciando a partir da data de assinatura, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. A vigência do contrato será conforme a solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

11. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega dos produtos, será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho;

11.2. A entrega dos produtos será feita, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizado na Avenida Faruk Salmen, Quadra 02, Lote 03, Loteamento Porto Seguro, neste Município de Parauapebas, Estado do Pará.

11.3. Os produtos objetos deste Termo de Referência serão recebidos pelo CAF de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, excluindo sábados, domingos e feriados, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços e do Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.4. Deverá ser entregue em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo, e com número de registro emitido pela ANVISA;

11.5. Todos os produtos do certame, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número do item, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e Resolução nº 80 de 18 de março de 2002 da ANVISA;

11.6. Os produtos deverão ser entregues por itens e data de validade, com seus respectivos quantitativos nas notas fiscais. E ainda, devidamente transportados em veículos apropriados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde/ANVISA;

11.7. Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;

11.8. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste Termo de Referência, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.

12. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. Os produtos, deverão possuir, no ato da entrega, validade mínima de 2/3 de sua validade total. Não sendo aceito sobre hipótese alguma o recebimento dos produtos fora da validade mínima.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, ordem de compras, disponibilizando um cadastro de reserva;

13.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do FORNECEDOR;

13.3. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.4. Exercer a fiscalização do contrato, por meio de servidor designado para esse fim;

13.5. Comunicar oficialmente ao FORNECEDOR quaisquer falha verificada no cumprimento das cláusulas do contrato;

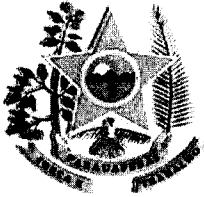
13.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

13.7. Documentar as ocorrências havidas;

13.8. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

13.9. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações;

13.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para fornecimentos dos itens do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado na Ordem de Compra, em estrita observância das especificações contidas neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade e outras informações pertinentes ao objeto licitado;

14.4. Responsabilizar-se pelos riscos e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMSA, inerentes ao objeto da pretensa contratação;

14.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, com definição da nova data de entrega a fim de não restar prejuízo à SEMSA, sob pena de sofrer sanções grave;

14.7. Deverá, quando da assinatura do Contrato, indicar um funcionário com vínculo empregatício com a CONTRATADA, para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a execução do contrato, vislumbrados neste Termo de Referência;

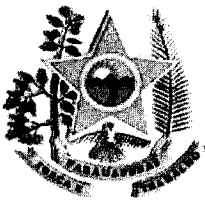
14.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em veículos adequados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de seu estabelecimento até o local determinado neste Termo de Referência, bem como pelo seu descarregamento; Ressaltando que como condição de transporte, não pode ser realizado o transporte dos produtos objeto deste Termo de Referência concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura ou qualquer outro produto estranho aos citados no processo;

14.10. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.11. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas físicas da CONTRATANTE, que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

14.12. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.13. As especificações descritas ao longo deste Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas;

14.14. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste Termo de Referência, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Órgão Gerenciador, sob pena de incidência nas sanções;

14.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;

15.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

16.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

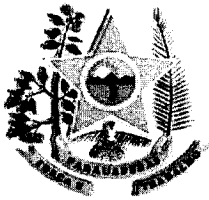
16.2. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

16.3. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

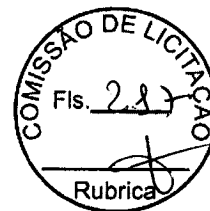
17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

17.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023 e subsequente.

17.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, conforme indicação orçamentária, pela Lei Orçamentária Anual.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18. DO PAGAMENTO

18.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

18.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

18.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

18.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária;

18.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

18.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

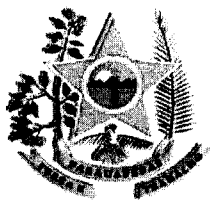
$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

18.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste de preços, desde que solicitado pela Contratada, e nos termos da Lei, aplicando-se o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

19.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

20.1.1 - advertência;

20.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

20.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

20.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 20.1.2 e 20.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

20.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

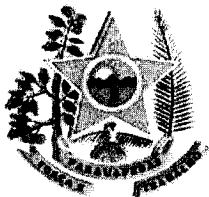
20.2.4. fizer declaração falsa;

20.2.5. cometer fraude fiscal;

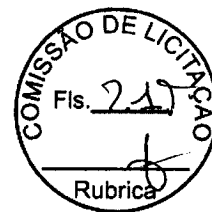
20.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.2.7. não celebrar o contrato;

20.2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.2.9. apresentar documentação falsa.

20.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

20.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em relação aos eventos arrolados nas condições 20.2.1 e 20.2.2 acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

20.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a SEMSA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da SEMSA;

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SEMSA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

21.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

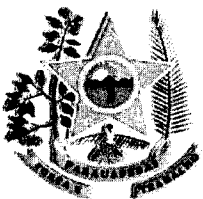
22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja justificada a vantagem e esteja devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

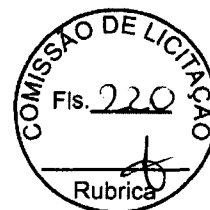
22.2. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), (I) o SRP permite a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (II) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (III) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (IV) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (V) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

22.3. Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão não-participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração.

22.4. Neste condão, a referida previsão mostra-se benéfica à Administração Pública deste município, que composta por várias secretarias, pode ver nos preços registrados na ata derivada deste procedimento imperiosa vantagem financeira.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.5. Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão à Ata de Registro de Preços e visando atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não-participantes nessa licitação.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

23.1. Uma cota de 25% (vinte e cinco) por cento do objeto será reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso IV do art. 28 da Lei Complementar Municipal 009/2016;

23.2. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na execução do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

23.4. Será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

23.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

23.7. Para efeito de eficácia, tanto da Ata de Registro de Preço, termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura;

23.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO:

GILBERTO
REGUEIRA ALVES
LARANJEIRAS:039
54586410
Gilberto Regueira Alves Laranjeiras
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 629/2019

Assinado de forma
digital por GILBERTO
REGUEIRA ALVES
LARANJEIRAS:0395458
6410